

ANEXO II - REGULAMENTO BÁSICO DO ESPAÇO CAFÉ DO EDF. TECNOCENTRO – PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

O presente regulamento básico para a Permissão Onerosa de Uso do espaço café, visa o conhecimento e cumprimento de regras em atenção à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio do Parque Tecnológico da Bahia.

Além desse Regulamento Básico do espaço café, deverão ser respeitados todos os itens do Edital, anexos e demais documentos que o compõem.

1. OBJETIVO

O objetivo do espaço café é oferecer serviços de alto nível e da melhor qualidade, adequados a um espaço que se torne referência em serviços, acolhimento e conexões. O conceito do espaço café tem uma relação direta com a inovação, ciência e tecnologia com o posicionamento do Parque Tecnológico no ecossistema e com a valorização do empreendedorismo e do patrimônio público.

2. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

2.1. O espaço café deverá atender os frequentadores do Parque Tecnológico da Bahia e público em geral no mínimo durante o horário das 07:30 às 17:30, de segunda a sexta, sendo que as propostas poderão prever atendimento regular no período compreendido entre as 07:00 e 22:00.

2.2. A administração da AEPTecBa poderá solicitar o funcionamento do espaço café em outros horários, em caráter excepcional, com antecedência de 4 (quatro) dias úteis.

2.3. O horário estipulado do item 2.1 poderá sofrer alterações, mediante acordo de ambas as partes.

2.4. A interrupção do funcionamento do espaço café no horário regular acima previsto, está passível de multa ou rescisão contratual, salvo casos de força maior e justificativas, comprovadas e aceitas pela administração da AEPTecBa.

2.5. A permissionária poderá realizar eventos privados em horário que ultrapassar ou anteceder o horário de funcionamento regular do espaço café, respeitado o limite de horário entre 18:00 e 23:00 e o pagamento de taxa de utilização mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da AEPTecBa por evento.

3. ACESSO

O acesso do público ao espaço café será feito pela entrada principal do Edf. Tecnocentro. Os usuários do espaço café poderão utilizar os sanitários localizados no mesmo pavimento, sendo co-responsabilidade de permissionária manter a conservação e limpeza dos espaços.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. A instalação do espaço café será destinada unicamente à permissionária, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela administração da AEPTecBa, sendo vedadas outras atividades, salvo autorização prévia por escrito da Instituição.

4.2. A permissionária deverá apresentar lista prévia com tipologia dos produtos a serem comercializados para a autorização prévia da administração da AEPTecBa.

4.3. O Alvará de Funcionamento e localização do espaço café deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social, sendo que a permissionária só poderá comercializar os produtos aprovados de acordo com o presente Regulamento, ressalvando-se autorização prévia por escrito da administração da AEPTecBa para realização de outras atividades não previstas inicialmente no termo. Em virtude dos trâmites legais a proponente vencedora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para providenciar as autorizações e licenças necessárias para o funcionamento do espaço café com o seu CNPJ, podendo ser prorrogado em razão dos trâmites legais.

4.4. Todos os funcionários do espaço café deverão ser credenciados (nome, identidade, cargo e escala de serviço) junto a administração da AEPTecBa, que só permitirá a entrada dos que constarem da relação fornecida pela permissionária.

4.5. Todos os funcionários do espaço café deverão estar devidamente uniformizados sendo vedada a permanência dos mesmos sem uniforme no atendimento ao público.

4.6. A permissionária deverá providenciar para sua equipe de funcionários uniformes para manutenção e limpeza, além dos uniformes para atendimento ao público, incluindo protetores de cabelo. No início da operação, a permissionária poderá se utilizar dos uniformes pré-existentes, de maneira provisória.

4.7. A permissionária deverá incluir a logomarca do Parque Tecnológico nos uniformes, desde que previamente aprovado pela direção da AEPTecBa.

5. PERMISSÃO ONEROSA DE USO

5.1. A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pela AEPTecBa mediante Termo firmado entre as partes, assinado por seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou alugar o espaço café, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade.

6. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

6.1. A limpeza, manutenção e conservação do espaço café, serão de responsabilidade da permissionária.

6.2. Os detritos provenientes do espaço café deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela administração da AEPTecBa e conforme sua orientação e critérios de coleta seletiva.

6.3. O acondicionamento do lixo produzido pelo espaço café deve ser feito em recipientes apropriados – sacos plásticos próprios para este fim – devidamente fechados. O acondicionamento de perfuro-cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

6.4. Caberá à permissionária providenciar trimestralmente a dedetização completa do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

6.5. A permitente disponibilizará a água e internet *wi-fi* necessária para o funcionamento do espaço, sendo responsabilidade exclusiva da permissionária o pagamento de energia e contratação de serviços de telefonia e outros que julgar necessários para melhor desenvolvimento de suas atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. Durante a Permissão Onerosa de Uso, fica a permissionária obrigada a:

- a) Reparar todos os danos causados ao imóvel, aos móveis e utensílios ou a terceiros por culpa da própria permissionária, de seus funcionários ou prepostos.
- b) Responder, civil e penalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causarem a administração da AEPTecBa ou a terceiros.
- c) Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.
- d) Comunicar à administração da AEPTecBa as visitas de manutenção (elétrica, telefone, etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento.
- e) Não utilizar nas dependências do espaço café qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.
- f) Contratar seguro obrigatório válido desde o início da operação do espaço.
- g) Responsabilizar-se pela manutenção completa do estabelecimento, incluindo a aquisição e troca de equipamentos.
- h) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.
- i) Manter o espaço da Permissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- j) Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração da Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área.
- k) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao espaço café, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- l) Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam capacitados, educados e de boa apresentação pessoal, com conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Parque Tecnológico.
- m) Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da administração da AEPTecBa.
- n) Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da administração da AEPTecBa sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.
- o) Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o espaço café, conforme condições avaliadas no ato da vistoria.
- p) Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da administração da AEPTecBa.
- q) Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no item 2 deste Regulamento.

r) Armazenar, estocar ou guardar no espaço café somente os produtos e mercadorias destinadas a serem comercializados diretamente no espaço.

8. BENFEITORIAS

8.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração da AEPTecBa, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à permissionária. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.

8.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não instalados ou fixados, de propriedade da permissionária e destinados ao uso do espaço café deverão ser listados e apresentados à administração da AEPTecBa, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela permissionária do espaço objeto dessa Permissão Onerosa de Uso.

9. DISCIPLINA

9.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à permissionária, seus funcionários, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.

9.2. É dever de todo o pessoal da permissionária, quando do funcionamento do espaço café:

- a) Cooperar com o pessoal da administração da AEPTec-Ba para o bom funcionamento do espaço café, de acordo com os objetivos previstos no presente Termo.
- b) Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente.

10. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E USO DO ESTACIONAMENTO

10.1. É permitido a utilização do estacionamento e garagens do Ed. Tecnocentro pelos funcionários da permissionária.

10.2. Os serviços de carga e descarga de mercadorias deverão ser realizados fora do horário comercial. Caso eventualmente não seja possível, a AEPTec-Ba deverá ser informada previamente, para a devida análise e aprovação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração que se faça necessária só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da administração da AEPTec-Ba.

11.2. A permissionária obriga-se a preservar e promover o Parque Tecnológico da Bahia em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da administração da AEPTec-Ba.

11.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à permissionária, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

11.4. A administração da AEPTec-Ba poderá solicitar a interrupção de venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, segundo critério de oportunidade e conveniência da Instituição.

11.5. A Permissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência do Parque Tecnológico da Bahia, pela permissionária, ainda que para a mesma finalidade.

11.6. A permissionária deverá sempre disponibilizar ao público do Parque Tecnológico da Bahia uma linha de produtos a preços acessíveis.

11.7. Caberá à permissionária requerer para o espaço café o Termo de Licença de Funcionamento Sanitário, conforme legislação municipal. O prazo para a regularização será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso, podendo ser prorrogado em razão dos trâmites legais.

11.8. É proibido fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a estrutura do espaço, seu interior ou áreas adjacentes.

11.9. Este Regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Termo que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

CRISTINE CÂMERA
DIRETORA EXECUTIVA
AEPTecBa